

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
105/2013.**

I. OBJETIVO:

- 1.1. Examinar e julgar as Propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº. 105/2013 Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP objetivando o fornecimento, transporte, carga e descarga, e instalação de 68.361 cisternas, em polietileno, com capacidade de 16.000 litros, para acumulação de água de chuva, visando o abastecimento de comunidades rurais difusas, nos estados de Piauí, Ceará, Minas Gerais, Pernambuco, Bahia e Sergipe, distribuídos nos seguintes ITENS:

ITEM 1	QUANTIDADE
PIAUI	29.088

ITEM 2	QUANTIDADE
CEARA	7.956

ITEM 3	QUANTIDADE
MINAS GERAIS	10.000

ITEM 4	QUANTIDADE
PERNAMBUCO	13.459

ITEM 5	QUANTIDADE
BAHIA = 6.505 SERGIPE = 1.353	7.858

II. LICITANTES:

- 2.1. O Pregão Eletrônico foi realizado às 10:00 horas, em 18.12.2013, sendo que participaram da etapa de lances 8 (oito) empresas nos ITENS 1-PI – 2-CE – 3-MG – 4-PE-:

1. DALKA DO BRASIL LTDA
2. CONSÓRCIO BAKOF/CAPRICÓRNIO
3. FORTLEV NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
4. ENGECEM Serviços Elétricos LTDA
5. JCV Comercial e Distribuidora LTDA – EPP
6. ALLOY Com. de Máquinas e Equipamentos – ME
7. MV Azevedo Costa EIRELI – ME
8. MN Comércio de Equipamentos LTDA

No ITEM 5-BA e SE participaram da etapa de lances 8 (oito) empresas:

1. FORTLEV NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
2. DALKA DO BRASIL LTDA
3. CONSÓRCIO BAKOF/CAPRICÓRNIO
4. DANENGE Construções LTDA - ME



5. ENGECHEM - Serviços Elétricos LTDA
6. ALLOY Com. de Máquinas e Equipamentos - ME
7. MV Azevedo Costa IRELI - ME
8. MN Comércio de Equipamentos LTDA

1386
11/12/2012

- 2.2. Anexa a relação das empresas na ordem crescente dos lances ofertados constante do sistema do Pregão Eletrônico - www.comprasnet.gov.br.

III. EMPRESAS VENCEDORAS POR ITEM

- 3.1. A pregoeira e equipe de apoio considerou vencedoras do certame as seguintes licitantes por item:

ITEM 1	QTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	VALOR GLOBAL
PIAUÍ	29.088	DALKA DO BRASIL LTDA (ACQULIMP)	5.228,65	152.090.971,20

ITEM 2	QTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	VALOR GLOBAL
CEARÁ	7.956	BAKOF/CAPRICÓRNIO	4.970,00	39.541.320,00

ITEM 3	QTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	VALOR GLOBAL
MINAS GERAIS	10.000	DALKA DO BRASIL LTDA (ACQULIMP)	4.849,00	48.490.000,00

ITEM 4	QTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	VALOR GLOBAL
PERNAMBUCO	13.459	FORTLEV NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	5.499,50	74.017.770,50

ITEM 5	QTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	VALOR GLOBAL
BAHIA E SERGIPE	7.858	FORTLEV NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	4.796,90	37.694.040,20

- 3.2. O valor global do fornecimento e instalação das 68.361 cisternas totalizou **R\$ 351.834.101,90**.

IV. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Procedida a análise da documentação de habilitação quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica e

Capacidade Fabril, verificamos que todas as licitantes atenderam as exigências contidas no item 9 (nove) do Edital.

- 4.2. O Consórcio BAKOF/CAPRICÓRNIO vencedor do Item 2 –CE apresentou o Termo de Compromisso de consórcio, sendo definida a empresa BAKOF como líder e estabelecidos os seguintes percentuais de participação:

CONSÓRCIO BAKOF/CAPRICÓRNIO:

- BAKOF (Líder) - 13% participação
- CAPRICÓRNIO – 87% participação

- 4.3. As licitantes vencedoras atenderam ao capital social mínimo exigido no item 2.1. do Edital.

EMPRESAS	CNPJ	CAPITAL SOCIAL
DALKA DO BRASIL LTDA	04.120.719/000117	R\$ 98.022.765,00
CONSÓRCIO BAKOF/CAPRICÓRNIO:	91.967.067/0001-55	R\$ 2.200.000,00
BAKOF (Líder) – 13% participação	60745.411/0001-38	R\$ 80.000.000,00
CAPRICÓRNIO – 87% participação		
FORTLEV NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	10.921.911/0001-05	R\$ 48.300.000,00

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1. As licitantes apresentaram as propostas adequadas ao valor ofertado conforme item 8.13 e foram juntadas ao processo licitatório, juntamente com a documentação de habilitação.

- 5.2. Para fins de assinatura do contrato as licitantes vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos, em conformidade com o item 23.1. do Edital.

- Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho;
- Termo de Garantia do reservatório;
- Relação dos municípios com os respectivos quantitativos, constantes às folhas 09/11, deverão fazer parte integrante do Contrato.
- O consórcio Capricórnio/BAKOF deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente formalizado de acordo com o que estabelecem os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações e art. 33 da Lei 8.666/93, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos, de acordo com a natureza das pessoas consorciadas.

- 5.3. Comparativamente aos valores orçados pela Codevasf na presente licitação, obteve-se os seguintes descontos por ITEM, em relação ao valor orçado pela Codevasf:

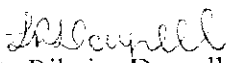
3198
1710-11

Ministério da Integração Nacional - MIN
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Programa Água para Todos

Valores originais CODEVASF		Valores ofertados pelas empresas licitantes		Desconto	Empresas vencedoras
Estados	Valor original pela Codevasf	Valor ofertado pelas licitantes	Diferença valor original - Codevasf / ofertado	%	Nome das Empresas
PI - Item 1	166.856.230,59	152.090.571,20	14.765.259,39	8,85	DALKA (Acqualimp)
CE - Item 2	45.187.026,55	39.541.320,00	5.645.706,55	12,5	BAKOF/CAPPICÓRMIO
MG - Item 3	57.278.324,09	48.490.000,00	8.788.324,09	15,3	DALKA (Acqualimp)
PE - Item 4	78.052.519,98	74.017.770,50	4.034.749,48	5,2	FORTLEV
BA/SE - Item 5	44.636.694,37	37.694.040,20	6.942.654,17	15,5	FORTLEV
Total	392.010.795,58	351.834.101,90	40.176.693,68		
Valor desconto		40.176.693,68	O valor economizado representa 10,25% sobre o valor global		
% desconto (aproximadamente)		10,25%			

2

Brasília-DF, em 23 de dezembro de 2013


Lucianita Ribeiro Dayrell
Pregoeira
Decisão nº.1932 de 17.12.13.,
Alterada pela Decisão nº. 1967 de 17.12.13

Equipe de Apoio:

Luzmarina Madureira Lage

Paulo José Paes Vasconcelos Filho

